

LEI Nº 566/2002 – 17 DE SETEMBRO DE 2002.

DISPÕE SOBRE SUBVENÇÃO A ENTIDADE
NÃO GOVERNAMENTAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a repassar em forma de subvenção financeira mensal, o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE FLECHEIRAS** no Município de Atílio Vivacqua – ES.

Art. 2º - Esta subvenção terá a finalidade única e exclusiva de cobrir despesas com prestação de serviço a Associação de Moradores de Flecheiras.

Art. 3º - Os recursos financeiros que dará cobertura a este repasse será de próprios do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSÉ LUIZ TORRES LOPES
Prefeito Municipal